

LEI MUNICIPAL Nº. 1.240, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e especial ao Orçamento Anual do exercício de 2022 e da outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2022, crédito especial e suplementar no valor de R\$ 1.194.000,00 (um milhão e cento e noventa e quatro mil reais), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 01.00 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL

01.122.002 - Gestão Administrativa

2.007 - Gastos com Pessoal e Encargos - Despesas de natureza remuneratória decorrentes efetivo exercício

100000 - Recursos Ordinários

31.90.91.00 – Sentenças Judiciais-----3.000,00

2.010 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - Administrar, manter, supervisionar e dar suporte técnico aos diversos.

100000 - Recursos Ordinários

33.90.35.00 – Serviços de Consultoria-----100.000,00

33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ----- 10.000,00

33.90.46.00 – Auxílio Alimentação -----200.000,00

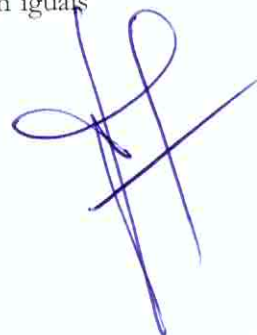
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais-----3.000,00

33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores-----3.000,00

44.90.51.00 – Obras e Instalações-----875.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto no artigo anterior ficam anuladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações:

Órgão Orçamentário: 01.00 - CAMARA MUNICIPAL



Unidade Orçamentária: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL

01.122.002 - Gestão Administrativa

2.007 - Gastos com Pessoal e Encargos - Despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício

100.000 - Recursos Ordinários.

31.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas -----300.000,00

31.90.94.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas-----27.000,00

2.010 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - Administrar, manter, supervisionar e dar suporte técnico aos diversos.

100000 - Recursos Ordinários

33.90.14.00 - Diárias - Civil-----110.000,00

33.90.30.00 - Material de Consumo-----230.000,00

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-----
-----500.000,00

33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação - PJ-----
-----20.000,00

33.90.93.00 - Indenizações e Restituições-----7.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.



JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal